



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

<b>Gabinete do Prefeito</b> Cesar Carneiro da Silva Tinoco	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social</b> Priscila Nunes Ribeiro Marins	<b>Superintendência de Iluminação Pública</b> Daniel Duarte Michel
<b>Guarda Civil Municipal</b> Fabiano de Araújo Mariano	<b>Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária</b> Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	<b>Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT</b> José Felipe Quintanilha França
<b>Procuradoria Geral do Município</b> José Paes Neto	<b>Superintendência do Procon</b> Douglas Leonard Queiroz Pessanha	<b>Empresa Municipal de Habitação – EMHAB</b> Carlos Nei da Silva Reis Júnior
<b>Sec. Municipal de Governo</b> Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	<b>Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo</b> Heloisa Landim Gomes	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental</b> Leonardo Barreto Almeida Filho
<b>Sec. Municipal da Transparência e Controle</b> Marcilene Barreto Nunes Daflon	<b>Coordenadoria de Defesa Civil</b> Edison Pessanha Braga	<b>Superintendência de Limpeza Pública</b> Carlos Augusto Siqueira
<b>Sec. Municipal de Fazenda</b> Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico</b> José Felipe Quintanilha França	<b>Sec. Municipal de Saúde</b> Abdu Neme Jorge Makhluf Neto
<b>Sec. Municipal de Gestão Pública</b> André Luiz Gomes de Oliveira	<b>Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam</b> Rodrigo Anido Lira	<b>Fundação Municipal de Saúde</b> Abdu Neme Jorge Makhluf Neto
<b>Superintendência de Comunicação</b> Thiago Paiva Toledo Bellotti	<b>Secretaria Municipal de Agricultura</b> Robson Correa Vieira	<b>Hospital Ferreira Machado</b> Elbo Batista Júnior
<b>Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes</b> Brand Arenari	<b>Superintendência de Abastecimento</b>	<b>Hospital Geral de Guarus</b> Dante Pinto Lucas
<b>Superintendência da Igualdade Racial</b> Rogério Soares de Siqueira	<b>Superintendência de Trabalho e Renda</b> Rogério Fernandes Ribeiro Gomes	<b>Fundação Municipal da Infância e da Juventude</b> Sana Gimenes Alvarenga Domingues
<b>Fundação Municipal de Esportes</b> Raphael Elbas Neri de Thuin	<b>Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação</b> Romeu e Silva Neto	<b>Previcampos</b> Thais de Maria Gomes de Andrade Ramos
<b>Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima</b> Maria Cristina Torres Lima	<b>Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana</b> Cledson Sampaio Bitencourt	<b>Codemca</b> Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº093/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei Complementar nº 10, **Willian Batista Gonçalves**, para exercer na Procuradoria Geral do Município, o cargo em comissão de Auxiliar Especial, **Símbolo DAS 5**, com vigência a contar de 03/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de janeiro de 2020.

Rafael Diniz  
- Prefeito-

PORTARIA Nº094/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei Complementar nº 10, **Hellen Rueb Lacerda de Araújo**, para exercer na Procuradoria Geral do Município, o cargo em comissão de Assessora Especial, **Símbolo DAS 4**, com vigência a contar de 03/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de janeiro de 2020.

Rafael Diniz  
- Prefeito-

PORTARIA Nº102/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 80/2015, 194/15, **Alessandro Moraes de Souza**, para exercer na Secretaria Municipal de Gestão Pública, junto a Superintendência de Comunicação, o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Audiovisual, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar de 02/01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de janeiro de 2020.

Rafael Diniz  
- Prefeito-

PORTARIA Nº 609/2019

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Regilena Maria da Silva Santos Gonçalves.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 0217/2019:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Regilena Maria da Silva Santos Gonçalves, Professora II – 25h – Padrão F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 13344, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.711,16 (dois mil, setecentos e onze reais e dezesseis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Cargo Professora II – 25h – Padrão F	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 1.807,45
Quinquênio - 20%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 361,49
Adicional - 15%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 271,11
Adicional - 15% progressão		Art. 31, I e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 271,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de abril de 2019.

José Paes Neto  
- Procurador Geral do Município -

Republicada por ter saído com incorreção

**PORTARIA Nº 072/2020**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, republicar a Portaria nº 100/2016, publicada em 28/01/2016, para que a mesma passe a vigor nos seguintes termos:

RESOLVE, com base no art.40, §1º, I da CF/88, c/c art. 6º - A da EC nº 41/2003, conforme processo nº 8178/2014, APOSENTAR, a Agente de Serviços Gerais III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 7738, **Elizabeth Alves Barcelos Rangel**, com efeito a contar de 20/03/2015, data do Laudo Médico, com proventos proporcionais ao seu tempo de contribuição, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de janeiro de 2020.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 073/2020**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a **Carlos Augusto Carvalho Cardoso**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4899/2019:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Carlos Augusto Carvalho Cardoso, Agente de Obras e Serviços Públicos III – Padrão P, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, matrícula nº 1478, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.379,30 (dois mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Agente de Obras e Serviços Públicos III – Padrão P		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016.	R\$ 1.535,04
Quinquênio - 35%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 537,26
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 307,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de janeiro de 2020.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 074/2020**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a **Maria José de Souza Nolasco Gomes**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4725/2019:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Maria José de Souza Nolasco Gomes, Agente de Serviços Gerais III – Padrão M, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 7676, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 1.810,21 (um mil, oitocentos e dez reais e vinte e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Agente de Serviços Gerais III – Padrão M		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016.	R\$ 1.206,81
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 362,04
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 241,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de janeiro de 2020.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 075/2020**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a **Maria Cristina Peixoto Mothe**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 5052/2019:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Maria Cristina Peixoto Mothe, Atendente de Consultório – Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 12290, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.150,11 (dois mil, cento e cinquenta reais e onze centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Atendente de Consultório – Padrão I		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016.	R\$ 1.433,41
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 430,02
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 286,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de janeiro de 2020.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 077/2020**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a **Luiz Fernando Silva Rangel**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4695/2019:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Luiz Fernando Silva Rangel, Fiscal de Urbanismo – Padrão Q, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, matrícula nº 0686, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 8.317,93 (oito mil, trezentos e dezesseite reais e noventa e três centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Fiscal de Urbanismo – Padrão Q		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016.	R\$ 3.266,61
Quinquênio - 35%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.143,31
Produtividade		Art. 1º, IV da Lei nº 4212/83 c/c art. 1º, §2º, "b" da Lei nº 3907/81 do art. 1º da Lei nº 6312/97 e art. 110, §1º e §3º, "b" da Lei nº 5247/91	R\$ 599,53
Risco de Vida – 20%		Lei nº 6312/97 com as alterações das Leis nº 6819/99 e 7726/2012	R\$ 653,32
Decisão Judicial – 52,435%		Decisão Judicial	R\$ 1.713,01
Decisão Judicial sobre adicionais – 52,435%		Decisão Judicial	R\$ 942,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de janeiro de 2020.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 081/2020**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a **Sebastião Dias**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1500/2019:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Sebastião Dias, Agente de Serviços Gerais III – Padrão F, lotado na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 26486, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, igual a média aritmética, de forma proporcional ao tempo de contribuição 6.211/12.775 (17/35) em R\$ 719,82 (setecentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos), correspondente a seguinte parcela:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Provento:</b> Agente de Serviços Gerais III – Padrão F	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004.	R\$ 719,82

Deverá ocorrer a complementação até o valor do salário mínimo em conformidade com o art. 7º, VII c/c art. 40, §12, ambos da CF/88.

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de janeiro de 2020.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 082/2020**

**Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a Eliete Gonçalves Carneiro Rangel.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1427/2019:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Eliete Gonçalves Carneiro Rangel, Professora II – 25h – Padrão C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 20855, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, igual a média aritmética, de forma proporcional ao tempo de contribuição 10.232/10.950 (23/30) em R\$ 2.289,78 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos), correspondente a seguinte parcela:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Provento:</b> Professora II – 25h – Padrão C	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004.	R\$ 2.289,78

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de janeiro de 2020.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 083/2020**

**Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL INSALUBRE a Paulo Roberto Romano Ribeiro.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3743/2019:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Paulo Roberto Romano Ribeiro, Médico III – 24h – Padrão L, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 10073, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §4º, III, da CF/88, c/c súmula vinculante nº 33 STF.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral da média aritmética em R\$ 6.275,86 (seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), correspondente a seguinte parcela:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Provento:</b> Médico III – 24h – Padrão L	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004 c/c art. 7º, VII da CF/88.	R\$ 6.275,86

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de janeiro de 2020.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 086/2020**

**Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Olívia da Silva Marques.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2797/2019:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Olívia da Silva Marques, Professora I – 20h – Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 11920, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.066,71 (quatro mil, sessenta e seis reais e setenta e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Vencimento:</b> Cargo Professora I – 20h – Padrão H	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 8.703/2016	R\$ 2.541,70
<b>Quinquênio - 25%</b>	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 635,42
<b>Adicional - 15%</b>	art. 8º da Lei nº 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº 7.345/02	R\$ 381,25
<b>Adicional - 20% progressão</b>	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 508,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de fevereiro de 2019.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 087/2020**

**Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Flávia Lúcia Genázio Pereira.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 6409/2019, publicado em 16/01/2020:**

**Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Flávia Lúcia Genázio Pereira, na condição de viúva do falecido funcionário Ralph Machado Siqueira, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Agente de Serviços Gerais III – Padrão G, matrícula nº 14321, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 25/11/2019, data do óbito, tudo com base nos arts. 8º, 73, 74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.404,84 (um mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos), a partir da data do óbito, 25/11/2019, correspondente a seguinte parcela:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Provento:</b> Agente de Serviços Gerais III – Padrão G	Parcela Única: Art. 40, §§7º, II e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 1.404,84

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de janeiro de 2020.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 088/2020**

**Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Vera Lúcia Pereira.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 6188/2019, publicado em 16/01/2020:**

**Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Vera Lúcia Pereira, na condição de viúva do falecido funcionário Carlos Roberto Pessanha, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental, na função de Conservador de Estradas e Vias Públicas – Padrão Q, matrícula nº 4463, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 28/10/2019, data do óbito, tudo com base no art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09 c/c Parágrafo Único do art. 3º da EC nº 47/2005.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.331,17 (dois mil, trezentos e trinta e um reais e dezessete centavos), a partir da data do óbito, 28/10/2019, correspondente a seguinte parcela:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Provento:</b> Conservador de Estradas e Vias Públicas – Padrão Q	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e pela Lei nº 8703/2016	R\$ 1.332,10
<b>Quinquênio – 35%</b>	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 466,23
<b>Insalubridade – 40%</b>	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 532,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de janeiro de 2020.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 089/2020**

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Vilma Gomes Passos.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 5976/2019, publicado em 16/01/2020:**

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Vilma Gomes Passos, na condição de viúva do falecido funcionário Luiz Omar Passos, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Transportes, na função de Operador de Máquina II - Padrão O, matrícula nº 4498, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 11/10/2019, data do óbito, tudo com base nos arts. 8º, 73, 74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.662,22 (dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), a partir da data do óbito, 11/10/2019, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Operador de Máquina II - Padrão O	Parcela Única: Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 2.662,22

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de janeiro de 2020.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 090/2020**

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Sueli da Silva de Almeida.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 6419/2019, publicado em 16/01/2020:**

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Sueli da Silva de Almeida, na condição de viúva do falecido funcionário Francisco de Almeida, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na função de Conservador de Estradas e Vias Públicas - Padrão O, matrícula nº 3180, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 12/11/2019, data do óbito, tudo com base no art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09 c/c Parágrafo Único do art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.331,17 (dois mil, trezentos e trinta e um reais e dezessete centavos), a partir da data do óbito, 12/11/2019, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Operador de Máquina II - Padrão O	Parcela Única: Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 2.331,17

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de janeiro de 2020.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**Guarda Civil Municipal**

**Portaria nº. 94/2020**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 05 (cinco) dias o servidor de matrícula **20.128**, por ter faltado aos plantões de serviço à disposição da Supervisão Geral, nos dias 20/05/2019, 21/05/2019, 22/05/2019, 23/05/2019 e 24/05/2019 e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145, inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 95/2020**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 04 (quatro) dias o servidor de matrícula **20.128**, por ter faltado aos plantões de serviço à disposição da Supervisão Geral, nos dias 27/05/2019, 27/06/2019, 28/06/2019 e 01/07/2019 e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145, inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 96/2020**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 06 (seis) dias o servidor de matrícula **20.128**, por ter faltado aos plantões de serviço na Praça São Salvador (trânsito), nos dias 02/07/2019, 03/07/2019, 05/07/2019, 08/07/2019, 09/07/2019 e 10/07/2019 e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145, inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 97/2020**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o servidor de matrícula **13.615**, por descumprir uma determinação do Comando do setor DGC Farol de São Thomé, no dia 04/10/2019. Ao ser ouvido a respeito, não apresentou motivo justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e IV - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais", incorrendo no Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 98/2020**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor de matrícula **20.129**, por ter faltado ao plantão de serviço à disposição da Supervisão Geral, no dia 26/10/2018 e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145, inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 99/2020**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o servidor de matrícula **18.578**, por não ter atendido a Supervisão Geral no setor Conselho Tutelar II, no dia 22/10/2019 e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 100/2020**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o servidor de matrícula **18.560**, por não ter atendido a Supervisão Geral no setor Conselho Tutelar, no dia 12/11/2019. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 101/2020**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o servidor de matrícula **18.766**, por ter faltado ao serviço extraordinário no evento Federal Kids, de 07h às 19h, no dia 13/10/2019 e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 102/2020**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor de matrícula **18.766**, por ter faltado ao plantão de serviço no setor Funasa, no dia 14/10/2019 e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 103/2020**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o servidor de matrícula **14.703**, por não ter exercido com zelo suas atribuições, no Terminal Urbano – Nossa Senhora do Carmo, no dia 18/11/2019. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos I e III – “São deveres do funcionário: I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo” e “III – observar as normas legais e regulamentares”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 104/2020**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o servidor de matrícula **18.681**, por ter faltado ao serviço extraordinário no POG – GOE de 13h às 20h, no dia 24/12/2019. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 105/2020**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o servidor de matrícula **18.681**, por ter faltado ao serviço extraordinário no POG – GOE de 13h às 20h, no dia 27/12/2019. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 106/2020**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o servidor de matrícula **18.681**, por ter faltado ao serviço extraordinário na Viatura 876 – GOE de 08h às 20h, no dia 02/01/2020. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 107/2020**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o servidor de matrícula **18.681**, por ter faltado ao serviço extraordinário no POG – GOE de 13h às 20h, no dia 09/01/2020. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 108/2020**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor de matrícula **7.186**, por ter faltado ao plantão de serviço no setor Defesa Civil, no dia 28/10/2019 e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 109/2020**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor de matrícula **13.085**, por ter faltado ao plantão de serviço no setor UBS Salo Brand – PU Psiquiátrico, no dia 26/11/2019 e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 110/2020**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o servidor de matrícula **14.742**, por ter faltado ao serviço extraordinário na Faixa do Campos Shopping (trânsito), de 06h às 14h, no dia 07/12/2019 e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 111/2020**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o servidor de matrícula **18.794**, por ter faltado ao serviço extraordinário no POG – GPS, no dia 11/12/2019. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 112/2020**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o servidor de matrícula **14.000**, por ter faltado ao serviço extraordinário no POG – GOE de 13h às 20h, no dia 10/12/2019. Ao ser ouvido a respeito, o servidor informou que estava com problema de saúde no dia citado, mas não apresentou documento comprobatório do fato. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Superintendência de Postura****Edital de Notificação de Veículos nº 002/2020**

O Superintendente de Postura do Município de Campos dos Goytacazes no exercício de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 332/2018, resolve:

**Notificar os proprietários de veículos abaixo relacionados, os quais se encontram depositados e abandonados sobre espaço público, para que procedam à retirada dos mesmos no prazo improrrogável de 07 (sete) dias para veículos e 03 (três) dias para as carcaças, a contar da publicação do presente edital, sob pena de remoção dos referidos veículos, como prevê o Art. 1º, Inciso I e parágrafo único do Art. 2º, Art. 3º, Parágrafo 1º, 2º e 3º do Art. 4º e os Artigos 5º, 6º, 7º da Lei 8.325 de 21 de Dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial do Município em 21 de Janeiro de 2013.**

Veículo CAMINHONETE de cor Branca, PLACA GNA 3223, que se encontra abandonado na Rua Dr. Mattos em frente nº 256 – Parque Leopoldina

Ônibus/MARCO POLO, de cor Branca, PLACA KOE 1633, que se encontra abandonado na Rua Felipe Uebe nº 124 – Parque Califórnia

Veículo NIVA/CHEVET de cor Vermelha, PLACA LJB 9053, que se encontra abandonado na Rua Pastor Fidelis Morales Bitencourt, próximo ao nº 72 – Pecúria

Veículo MITSUBISHI/OUTDOOR de cor Cinza, PLACA JPX 3547, que se encontra abandonado na Rua Hugo Tavares Alemand em frente ao nº 23 – Donana

Veículo GM/GOL de cor Cinza, PLACA LOW 3378, que se encontra abandonado na Rua Evaldo Vinicius de Vasconcelos – Parque Zuza Mota

Veículo FIAT/ELBA, de cor Azul, PLACA BLL 1332, que se encontra abandonado na Av. Jockey Kennedy em frente ao nº 420 – Jockey Club

Veículo FIAT/UNO, de cor Branca, PLACA LJI 1365, que se encontra abandonado na Rua Siqueira Campos, próximo ao nº 17 – Centro

Veículo BMW, de cor Prata, PLACA DEM 1096, que se encontra abandonado na Rua Serafim Saldanha nº 47 – Turf Club.

Campos dos Goytacazes, 27 de Dezembro de 2020.

**Victor Montalvão**  
Superintendente de Postura

**Secretaria Municipal de Gestão Pública****Portaria nº 076/2020**

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2020.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 0326/2020 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.
- Publique-se.

**André Luiz Gomes de Oliveira**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Secretaria Municipal de Gestão Pública.**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 161/2019  
PROCESSO Nº. 2019.115.000093-2-PR  
PREGÃO SRP Nº 013/2019  
CONTRATADA: BRASIL CLEAN COMÉRCIO ATACADISTA DE SISTEMAS DE HIGIENE EIRELI  
CNPJ nº: 22.734.158/0001-28  
OBJETO: aquisição de material de limpeza e conservação, para atender a diversos setores da municipalidade, conforme descrito nos Anexos I e VIII do edital e na Ata de Registro de Preços nº 045/2019 do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 013/2019.

Itens: 8 e 15 descritos no verso da NSD nº 2019.115.000332-0-NS, em que a empresa foi vencedora no procedimento licitatório.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.650,00 (quinze mil, seiscentos e cinquenta reais).  
FORMA DE PAGAMENTO: até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal.  
PRAZO CONTRATUAL: 02 (dois) meses.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/12/2019.

PUBLIQUE-SE.

Em 30 de Janeiro de 2020.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Secretaria Municipal de Governo****Processos Despachados pelo Senhor Prefeito**  
**Deferidos Parcialmente nos termos do parecer da Procuradoria Geral**

**PROC. Nº NOME**  
09990/09 Lúcia Maria Pereira dos Santos  
01548/18 Fernanda Cesário Calvão – FMS

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito**  
**Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral**

**PROC. Nº NOME**  
04049/15 Edilbert Pellegrini Nahn Junior  
05613/18 Beatriz Helena Guedes da Silva  
06518/18 Marivalda Linhares  
01412/19 Celmo Ferreira de Souza Júnior – FMS  
03974/19 Climar Santos Contage

03980/19 Mariana Novo Nunes Campos – FMS  
04833/19 Judson Vieira de Melo  
04907/19 Angela Maria Ribeiro da Silva Souza  
05182/19 Iolanda da Silva Antunes  
05689/19 Sônia Berenger Cardoso  
05977/19 Dalton Vaille Bigossi Filho

**Processo Despachado pelo Senhor Prefeito**  
**Indeferido nos termos do parecer da Procuradoria Geral**

**PROC. Nº NOME**  
04483/19 Rosimery dos Santos Crespo  
05891/19 Priscila Sá Champion Cabral

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 31/01/2020

**Fábio Gomes de Freitas Bastos**  
- Subsecretário Adjunto -

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental****ATO DO SECRETÁRIO****AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi autorizado a **LGL NETTO E FILHOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA**, CNPJ Nº **10.464.699/0001-02**, através do **Processo nº 703/2019**, Autorização ambiental - **AA Nº 002/2020**, para **recepção e terraplanagem** de produto mineral, resíduo de construção civil (RCC) e restos de solo (**bota-fora**), proveniente de corte de terreno e terraplanagem de obra da referida empresa na **Rua Visconde do Itaboraí, nº 595, Pq. Aurora**, e sua disposição final em uma área de **30.823,21 m²** neste município, localizada na **RJ-2016 – Estrada do Açúcar, Pq Imperial**, neste município, situado sob as coordenadas (WGS 84) **24K 262323.33 m E e 7587208.26 m S**

CAMPOS DO GOYTACAZES, 28 de Janeiro de 2020.

**LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

**ATO DO SECRETÁRIO****CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi concedido a **CINTILOG DIAGNÓSTICOS LTDA - ME**, CNPJ Nº **10.362.748/0001-98**, através do **Processo nº 634/2019**, Licença de Instalação e de Operação - **LIO Nº 002/2020** para **instalar e operar** uma **clínica com tratamento médico especializada em medicina nuclear e diagnósticos por imagens**, numa área total construída (ATC) de **377,58 m²**, situado na **Rua treze de Maio, Nº 277 – Fundos – Centro**, neste município, georreferenciada através das coordenadas UTM (WGS 84) **24K 259749.44 m E e 7591447.53 m S**.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 28 de Janeiro de 2019.

**LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social****Nota Técnica nº 01/2020**

Dispõe sobre o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade em Residência Inclusiva.

**Considerando** o Plano Nacional de Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver Sem Limite – Eixo Inclusão, lançado em 17 de novembro de 2011 por meio do Decreto no. 7.612;

**Considerando** que a proposta de implantação de Residências Inclusivas se respalda em compromissos assumidos pelo Brasil, junto a Organização das Nações Unidas-ONU, ao ratificar, por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e do Decreto nº. 6.949, de 25 de agosto de 2009, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que contém recomendações específicas para acolhimento de pessoas com deficiência;

**Considerando** a Lei nº 8.742/93 – LOAS, que preconiza: “Art. 2º. A assistência social tem por objetivos: a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: (...) d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária”;

**Considerando** a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que organiza por níveis de complexidade no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, inserindo, na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, o Acolhimento Institucional na modalidade de Residência Inclusiva, para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar;

**Considerando** que a Residência Inclusiva tem o propósito de romper com a prática do isolamento, de mudança do paradigma de estruturação de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência em áreas afastadas ou que não favoreçam o convívio comunitário. São residências adaptadas, com estrutura física adequada, localizadas em áreas residenciais na comunidade;

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições, conforme disposto no Art. 232 da Lei Orgânica Municipal de 15 de julho de 2014 **RESOLVE**:

Apresentar o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade em Residência Inclusiva e o Fluxo de acesso.

**1- Conceito**

A Residência Inclusiva é uma unidade que oferta Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

**2- Descrição do Serviço**

A Residência Inclusiva tem o propósito de romper com a prática do isolamento, de mudança do paradigma de estruturação de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência em áreas afastadas ou que não favoreçam o convívio comunitário. São residências adaptadas, com estrutura física adequada, localizadas em áreas residenciais na comunidade. Devem dispor de equipe especializada e metodologia adequada para prestar atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas. Tem como finalidade propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência.

**3- Público Alvo**

Jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada-BPC, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar e/ ou que estejam em processo de desinstitucionalização de instituições de longa permanência.

O público pode ser misto, isto é, poderão conviver na mesma residência pessoas acima de 18 anos com diferentes tipos de deficiência, devendo ser respeitadas as questões de gênero, idade, religião, raça e etnia, orientação sexual e situações de dependência.

**4- Conceito de pessoa com deficiência**

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência ratificada pelo Brasil em 2008, com equivalência constitucional, por meio do Decreto Legislativo nº 186/08 e Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 apresenta o conceito:

"São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais em interação com diversas barreiras podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas".

**5- Capacidade de atendimento**

Recomenda-se que a capacidade de atendimento não ultrapasse até 10 jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, por Residência Inclusiva, para assegurar um atendimento personalizado.

**6- Equipe técnica**

- 01 Coordenador;
- 01 Psicólogo;
- 01 Assistente Social;
- 01 Terapeuta Ocupacional;
- 01 Motorista;
- 01 Cuidador para até 06 usuários, por turno;
- 01 Auxiliar de cuidador para até 06 usuários, por turno;
- 01 Trabalhador doméstico;

**7- Objetivos Gerais**

1. Ofertar de forma qualificada a proteção integral de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência;
2. Promover a inclusão de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, na vida comunitária e social;
3. Contribuir para a interação e superação de barreiras;
4. Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária.

**8- Formas de Acesso**

- Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário;
- Toda demanda espontânea deverá ser encaminhada imediatamente ao CREAS.

**9-Fluxo**

**9.1 – Na Central de Regulação**

O Departamento de Proteção Social Especial – DPSE funcionará como Central de Regulação de Vagas, onde todos os casos identificados nos CREAS, demais equipamentos da rede socioassistencial ou de outras políticas públicas, Ministério Público e Poder Judiciário, serão encaminhados para triagem com a equipe do DPSE, tendo em vista que as situações demandam o acolhimento institucional da pessoa com deficiência;

A Central de Regulação de Vagas/DPSE encaminhará para o CREAS a solicitação de acolhimento institucional da pessoa com deficiência para que a equipe do CREAS realize um estudo social do indivíduo/família, tendo como prazo 20 dias corridos, salvo os casos de acolhimentos emergenciais;

Em até 30 dias após o recebimento da demanda, a Central de Regulação de Vagas/DPSE comunicará, por meio físico e eletrônico, à Residência Inclusiva, a necessidade de acolhimento da pessoa com deficiência; e ao setor demandante, o retorno da solicitação.

**9.2- No CREAS**

- O CREAS, após receber a demanda da Central de Regulação de Vagas/DPSE, realizará o estudo de caso do indivíduo/família e, no prazo limite de 20 dias, encaminhará o parecer social para que a Central de Regulação de Vagas/DPSE tome as medidas cabíveis;
- Todas as famílias dos usuários triados pela Central de Regulação de Vagas/DPSE e encaminhados para a Residência Inclusiva serão referenciadas no CREAS do território de sua residência ou de sua família;
- A família será imediatamente inserida no acompanhamento familiar do CREAS – PAEFI;
- O CREAS manterá a articulação com a equipe da Residência Inclusiva, a fim de contribuir para o processo de reintegração familiar;
- É imprescindível que todas as famílias sejam cadastradas no CadÚnico, o que deverá ser executado pelos CREAS;
- As equipes técnicas do CREAS e da Residência Inclusiva deverão incentivar o restabelecimento/fortalecimento dos vínculos, ainda que não seja possível viver com a família. Essas referências familiares constituem-se elementos importantes para a manutenção de laços sociais e para o sentimento de pertencimento. Para tal, deverão ser viabilizadas visitas de ambas as partes, de modo que a família reconheça o espaço da Residência Inclusiva como a casa do seu familiar.

**9.3- Na Residência Inclusiva**

- Acomodação da pessoa com deficiência;
- Elaboração do Plano Individual de Atendimento (Anexo I);
- Articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas;
- Realização de reunião mensal com os CREAS;
- Monitoramento das referências e contrarreferências dos encaminhamentos.

**9.4 - Desligamento**

**9.4.1 Reintegração Familiar/Autonomia/Óbito**

A família deverá ser acompanhada pelo CREAS sistematicamente, por no mínimo 06 meses, após reintegração;

Caso a equipe do CREAS avalie que não há mais necessidade de acompanhamento pelo PAEFI, deverá encaminhar a família ao CRAS para que prossiga o acompanhamento pelo PAIF;

A Residência também tem por objetivo promover a emancipação pessoal e social dos moradores, incluindo o desenvolvimento de habilidades e condições para optar por outro local de moradia. Neste sentido, deve-se prever a possibilidade de oferecer outras formas de suporte, recursos e apoios. Dependendo das particularidades de cada caso e das possibilidades de oferta e acesso aos apoios na comunidade, poderá haver desligamento do serviço de abrigamento e o encaminhamento para outras formas de inserção social;

Quando o morador optar por sair da residência, o processo de transição do serviço de acolhimento deve se desenvolver de modo gradativo, com a participação ativa do mesmo no planejamento das fases subsequentes;

Todos os casos de desligamento, seja por reintegração, autonomia ou óbito, deverão ser comunicados por meio eletrônico e, posteriormente, por meio físico à Central de Regulação de Vagas.

**Esta Nota Técnica entra em vigor na data de sua publicação.**

Campos dos Goytacazes, 24 de janeiro de 2020.

**Aline Mª S.C. Giovannini**  
Diretoria de Gestão do SUAS

**Anne Caroline Afonso F. R. Cardoso**  
Diretoria de Proteção Social Especial

**Priscila Nunes Ribeiro Marins**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**Anexo I**

**Plano Individual de Atendimento (Modelo)**

**Identificação do Residente**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Apelido/Nome Social (caso seja relevante): \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Estado Civil: \_\_\_\_\_  
 Sexo: \_\_\_\_\_  
 Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
 Naturalidade: \_\_\_\_\_  
 Telefone de contato com o idoso: \_\_\_\_\_  
 Pessoa com deficiência interdita: ( ) Não ( ) Parcialmente ( ) Totalmente  
 Nome do curador: \_\_\_\_\_  
 Contatos do curador: \_\_\_\_\_  
 Em processo de curatela: ( ) Sim ( ) Não  
 Dados do processo judicial: \_\_\_\_\_

**Situação Documental**

DOCUMENTO	POSSUI	NÃO POSSUI	NUMERO DO DOCUMENTO	NÃO SOUBE INFORMAR
C e r t i d ã o N a s c i m e n t o / C a s a m e n t o				
RG				
CPF				
CTPS				
CARTEIRA DE VACINAÇÃO				
L A U D O S M É D I C O S / E X A M E S				
OUTROS				

**Admissão**

Data de ingresso na instituição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Nº do prontuário institucional: \_\_\_\_\_  
 Local/Endereço de origem: \_\_\_\_\_  
 A institucionalização foi determinada:  
 ( ) Ordem Judicial ( ) Requisição do MP ( ) Outros \_\_\_\_\_

Motivo da institucionalização informado por familiares: \_\_\_\_\_

Opinião e expectativas da pessoa com deficiência quanto à institucionalização: \_\_\_\_\_

**Renda/Benefícios**

- ( ) Não recebe nenhum tipo de benefício
- ( ) Benefício previdenciário – aposentadoria
- ( ) Benefício previdenciário – pensão ( ) Benefício assistencial – BPC
- ( ) Exerce atividade laborativa remunerada. Qual: \_\_\_\_\_

Administra seus recursos financeiros?  
 ( ) Sim, sozinho ( ) Sim, com auxílio de outras pessoas  
 ( ) Não. Pessoa que administra ou auxilia na administração dos recursos: Nome: \_\_\_\_\_



Contatos: \_\_\_\_\_  
Possui procuração ou curatela?  
( ) Sim ( ) Não

**Características pessoais – Perfil do residente**

Idade: \_\_\_\_\_  
Grau de dependência: \_\_\_\_\_  
Escolaridade: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_  
Religião: \_\_\_\_\_  
Hábitos: \_\_\_\_\_  
Hobbies/Preferências de lazer: \_\_\_\_\_  
Habilidades/Talento: \_\_\_\_\_  
Restrições ou preferências alimentares: \_\_\_\_\_  
Medos relevantes/traumas/dificuldades: \_\_\_\_\_  
Planos ou desejos futuros: \_\_\_\_\_  
Interesse em participar de atividades:  
( ) De lazer/recreativas (passeios, jogos, filmes, brincadeiras)  
( ) Festivas (bailes, chás, comemoração de aniversários e datas festivas)  
( ) Físicas e esportivas (alongamentos, ginásticas, caminhadas, fisioterapia, dança)  
( ) Culturais (cinema, museu, teatro, serestas, sarau, recitais, oficinas lúdicas)  
( ) Encontros religiosos (missas, cultos, cerimônia ecumênica, leitura bíblica)  
( ) Ocupacionais (trabalhos manuais, oficinas de memória, musicoterapia, dinâmicas de grupo)  
( ) Socioeducativas (palestras, campanhas, assembleias, encontros de discussão reflexiva)  
( ) Educacionais/profissionalizantes (aumento da escolaridade, alfabetização, cursos)  
( ) Trabalho/ações voluntárias.  
( ) Outras: \_\_\_\_\_  
( ) Não tem interesse em nenhuma atividade.  
Há restrições de saúde, decisão judicial ou outro aspecto que impossibilite a saída desacompanhada ou a prática de atividade(s)? ( ) Sim ( ) Não  
Rotina da pessoa com deficiência antes da institucionalização (sinalizar aspectos da rotina passíveis de serem mantidos): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Histórico relacional**

Composição Familiar (listar todas as pessoas de referência- parentes e amigos mais próximos)

NOME	PARENTESCO/ TIPO DE RELAÇÃO	IDADE DE	CONTATO/ENDEREÇO/ TELEFONE

A Família é acompanhada por outros órgãos ou instituições?  
( ) Não ( ) Sim. Qual(ais): \_\_\_\_\_  
Rede de apoio (listar pessoas/grupos que prestam algum tipo de suporte à pessoa e sua família): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Formas de convívio social exercido pela pessoa com deficiência antes da institucionalização: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Relação da família com a pessoa com deficiência: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Relação da pessoa com deficiência com sua família: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Percepção da equipe técnica sobre as relações familiares: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Pessoas de referência ou membros da rede de apoio mais presentes na rotina da pessoa com deficiência:

Pessoa de referência/tipo de relação	Com que frequência, em média, faz contato com a pessoa com deficiência?	Tipo de interação mais comum.

**Planejamento do Atendimento**

DEMANDA IDENTIFICADA	ENCAMINHAMENTOS E INTERVENÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS	META DE ATENDIMENTO DA DEMANDA	PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS	ACOMPANHAMENTO

Providências e intervenções técnicas necessárias para estimular a manutenção e/ou fortalecimento dos vínculos familiares e sociais da pessoa com deficiência.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ATIVIDADES PROPOSTAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	LOCAL EM QUE É REALIZADA	FREQUÊNCIA	OBJETIVO

Temáticas que devem ser trabalhadas com a pessoa com deficiência ou com sua família e estratégias para abordar o tema  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Rotina institucional proposta para a pessoa com deficiência  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Equipe Técnica

**Conselho Municipal Para Inclusão da Pessoa com Deficiência – COMDE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Municipal Para Inclusão da Pessoa com Deficiência – COMDE, no uso de suas atribuições, CONVOCA os Conselheiros para Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 04 de Fevereiro de 2020 (terça-feira) às 9h (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação), no Auditório da Casa dos Conselhos, situado à Av. Alberto Torres, 371, 11ª andar, centro, Edifício Executivo:

- 1 - Leitura e aprovação da Ata anterior;
- 2 - Leitura do Expediente;
- 3 - Criação da Comissão de Acessibilidade do COMDE;
- 4 - Criação da Comissão para Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- 5 - Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes -RJ, 29 de Janeiro de 2020

**Raul Ferrarez Alves**  
Presidente do COMDE

**Fundação Municipal da Infância e da Juventude**

**PORTARIA FMIJ N.º 002/2020**

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade da apuração da veracidade dos fatos;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de desvio de conduta de servidores no âmbito do trabalho;

**CONSIDERANDO** que por imposição constitucional todos têm direito à ampla defesa e ao contraditório;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o estatuto do servidor público e a Lei n.º 8.744/17.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores estatutários abaixo listados para comporem a Comissão de Sindicância, com fins de apurar o fato ocorrido no âmbito da administração pública, cujo prazo de validade do mandato será de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação desta Portaria, sendo que a Presidência da comissão ora formada será exercida pela primeira.

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
MERICELLY BASTOS VILELA	35.137
CARMEN DANIELLE DE SOUZA PAES	30.384
THIAGO FERNANDES COELHO DE SOUZA	34.514

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Campos dos Goytacazes, 29 de janeiro de 2020.**

**SANA GIMENES ALVARENGA DOMINGUES**  
PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE  
MATRÍCULA Nº. 39.060

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO n.º 2019.044.000067-7-PR  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019  
CONTRATO Nº 0104/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS FRUSTRADOS DO PREGÃO 007/2019), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS 08 (OITO) ACOLHIMENTOS INSTITUCIONAIS, DOS 05 (CINCO) CONSELHOS TUTELARES, DA COZINHA INDUSTRIAL, CURSO DE GASTRONOMIA E DEMAIS PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA FMIJ.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.  
EMPRESA: BRUMAR BAZAR E MERCERIA LTDA

CNPJ: 11.991.633-0001/25

VALOR GLOBAL: R\$ 3.727,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 1 (HUM) MÊS.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/12/2019

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 23 de dezembro de 2019.

**Sana Gimenes Alvarenga Domingues**  
Matrícula Nº. 39.060  
Presidenta da Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Processo de prestação de contas de adiantamento despachado pela Presidenta da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, aprovado nos termos da Lei nº 6.472/1997 e Lei nº 8.879/2018.

Processo	Nome
2020.044.000001-5-CA	Paulo Roberto Pereira Gomes

Campos dos Goytacazes, 31 de dezembro de 2019.

**Sana Gimenes Alvarenga Domingues**  
Matrícula Nº. 39.060  
Presidenta da Fundação Municipal da Infância e da Juventude

**Previcampos****ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 030/2020**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. **ALTAIR HENRIQUE BARBOZA** matrícula n°: 27639 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 03 de Fevereiro de 2020 (segunda-feira), às 14:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n° 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo n°. 2019.115.005128-1-PA – **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 29 janeiro de 2020.

**THAIS DE MARIA GOMES DE ANDRADE RAMOS**  
Matrícula: 33363  
Diretora Presidente - Previcampos  
Portaria Nº 003/2020

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 031/2020**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. **OLINDA MARIA DA SILVA MENDES** matrícula n°: 24333 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 03 de Fevereiro de 2020 (segunda-feira), às 14:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n° 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo n°. 2019.099.000231-1-PA – **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 29 de janeiro de 2020.

**THAIS DE MARIA GOMES DE ANDRADE RAMOS**  
Matrícula: 33363  
Diretora Presidente - Previcampos  
Portaria Nº 003/2020

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 037/2020**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. **ALCIELLEN DIAS ROSA** matrícula n°: 35328 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 03 de fevereiro de 2020 (segunda-feira), às 14:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n° 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo n°. 2019.115.005555-7-PA – **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 29 de janeiro de 2020.

**THAIS DE MARIA GOMES DE ANDRADE RAMOS**  
Matrícula: 33363  
Diretora Presidente - Previcampos  
Portaria Nº 003/2020

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 038/2020**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. **SUZANA MARIA GAMA MANHAES** matrícula n°: 26803 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 03 de fevereiro de 2020 (segunda-feira), às 14:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n° 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo n°. 2019.115.005810-0-PA – **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 29 de janeiro de 2020.

**THAIS DE MARIA GOMES DE ANDRADE RAMOS**  
Matrícula: 33363  
Diretora Presidente - Previcampos  
Portaria Nº 003/2020

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 039/2020**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. **CREMILDA PESSANHA DE SOUZA** matrícula n°: 9571 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 03 de fevereiro de 2020 (segunda-feira), às 14:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n° 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo n°. 2019.115.006261-1-PA – **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 29 de janeiro de 2020.

**THAIS DE MARIA GOMES DE ANDRADE RAMOS**  
Matrícula: 33363  
Diretora Presidente - Previcampos  
Portaria Nº 003/2020

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 040/2020**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. **BEATRIZ BARRETO DA SILVA** matrícula n°: 19181 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 03 de fevereiro de 2020 (segunda-feira), às 14:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n° 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo n°. 2019.115.003934-P-PA – **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 29 de janeiro de 2020.

**THAIS DE MARIA GOMES DE ANDRADE RAMOS**  
Matrícula: 33363  
Diretora Presidente - Previcampos  
Portaria Nº 003/2020

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 041/2020**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. **MARINEIDE MACHADO DOS SANTOS** matrícula n°: 8658 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 03 de fevereiro de 2020 (segunda-feira), às 14:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n° 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo n°. 2019.115.005039-P-PA – **RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 29 de janeiro de 2020.

**THAIS DE MARIA GOMES DE ANDRADE RAMOS**  
Matrícula: 33363  
Diretora Presidente - Previcampos  
Portaria Nº 003/2020

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 042/2020**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o Sr. **ARANI GOMES XAVIER PEREIRA** matrícula n°: 19801 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 03 de fevereiro de 2020 (segunda-feira), às 14:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n° 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo n°. 2019.115.006325-8-PA – **READAPTAÇÃO FUNCIONAL**

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 29 de janeiro de 2020.

**THAIS DE MARIA GOMES DE ANDRADE RAMOS**  
Matrícula: 33363  
Diretora Presidente - Previcampos  
Portaria Nº 003/2020

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 043/2020**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. **ALDILENE DE OLIVEIRA SILVA** matrícula n°: 36159 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 05 de fevereiro de 2020 (quarta-feira), às 14:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n° 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo n°. 2019.115.005129-9-PA – **RENOVAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL**

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 29 de janeiro de 2020.

**THAIS DE MARIA GOMES DE ANDRADE RAMOS**  
Matrícula: 33363  
Diretora Presidente - Previcampos  
Portaria Nº 003/2020

**PREVICAMPOS**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes

**CONSELHO DELIBERATIVO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente edital, ficam convocados todos os membros do Conselho Deliberativo do PREVICAMPOS (titulares e seus suplentes), nomeados através da Portaria nº 1778/2017, publicada no Diário Oficial do Município no dia 27/06/2017, em conformidade com os Arts. 43 e 44 da Lei Nº. 6.786/99, para **reunião ordinária**, que será realizada no dia **03/02/2020** às **16:00** horas, na sede do PREVICAMPOS, situado na Av. Dr. Alberto Torres, n°. 173, Centro, para deliberarem sobre as seguintes pautas:

a) Assuntos gerais.

Campos dos Goytacazes, 27 de janeiro de 2020.

**Leonardo Barreto Almeida Filho**  
Presidente do Conselho Deliberativo

**Comissão Permanente de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, torna público e comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 030/2019, conforme discriminado abaixo:

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar com monitor, para diversas localidades de difícil acesso da Região Baixada II, incluindo combustível, condutores e monitores, para as Unidades da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes.**

**Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial:** 14 de fevereiro de 2020, às 9h (nove horas).

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

**Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2020.**

**Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior**  
Pregoeiro da PMCG

(Replicado por ter saído com incorreção)

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, torna público e comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 031/2019, conforme discriminado abaixo:

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar com monitor, para diversas localidades de difícil acesso da Região Norte I, incluindo combustível, condutores e monitores, para as Unidades da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes.**

**Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial:** 14 de fevereiro de 2020, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos).

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

**Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2020.**

**José Dalton de Souza Pinto Filho**  
Pregoeiro da PMCG

(Replicado por ter saído com incorreção)

**Câmara Municipal**

**PORTARIA Nº 0006/2020**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a EDNA MARIA BARBOSA BERLARMINDO

O **Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

**RESOLVE, nos autos do processo administrativo nº 0273/2019/CMCG:**

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA a Sra. EDNA MARIA BARBOSA BERLARMINDO, cargo: Técnico Legislativo – Nível 'P', matrícula nº 00016, lotado nesta Casa Legislativa, com proventos integrais, com fundamento no Art. 3º da EC nº 47/2005.

Art. 2º Fixar os proventos mensais, de forma integral, em **R\$ 10.466,39** (Dez mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e nove centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	Atribuído ao cargo Técnico Legislativo Nível "P", com base na Lei nº 8.688/2015, Anexo VIII.	R\$ 7.218,20
QUINQUÊNIO (30%)	Art. 60 da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 2.165,46
GRATIFICAÇÃO FUNCIONAL (15%)	Art.12, inc II, do Decreto legislativo nº 398/2008, conforme Portaria nº 231/2018, publicada no D.O. em 26/06/2018.	R\$ 1.082,73

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de **04/02/2020**.

**Publique-se e cumpra-se.**

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 31 de janeiro de 2020, 343º da Vila de São Salvador dos Campos, 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**Carlos Frederico Machados dos Santos**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0007/2020**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a CARLOS MAGNO SÁ RODRIGUES

O **Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

**RESOLVE, nos autos do processo administrativo nº 0268/2019/CMCG:**

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA ao Sr. CARLOS MAGNO SÁ RODRIGUES, cargo: Técnico Legislativo – Nível 'P', matrícula nº 00009, lotado nesta Casa Legislativa, com proventos integrais, com fundamento no Art. 3º da EC nº 47/2005.

Art. 2º Fixar os proventos mensais, de forma integral, em **R\$ 10.105,48** (Dez mil, cento e cinco reais e quarenta e oito centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	Atribuído ao cargo Técnico Legislativo Nível "P", com base na Lei nº 8.688/2015, Anexo VIII.	R\$ 7.218,20
QUINQUÊNIO (35%)	Art. 60 da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 2.526,37
GRATIFICAÇÃO FUNCIONAL (05%)	Art.12, inc II, do Decreto legislativo nº 398/2008, conforme Portaria nº 231/2018, publicada no D.O. em 26/06/2018.	R\$ 360,91

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de **04/02/2020**.

**Publique-se e cumpra-se.**

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 31 de janeiro de 2020, 343º da Vila de São Salvador dos Campos, 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**Carlos Frederico Machados dos Santos**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0008/2020**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a OSVALDO RAMOS VIEIRA

O **Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

**RESOLVE, nos autos do processo administrativo nº 0274/2019/CMCG:**

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA ao Sr. OSVALDO RAMOS VIEIRA, cargo: Técnico Legislativo – Nível 'P', matrícula nº 00050, lotado nesta Casa Legislativa, com proventos integrais, com fundamento no Art. 3º da EC nº 47/2005.

Art. 2º Fixar os proventos mensais, de forma integral, em **R\$ 9.744,57** (Nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	Atribuído ao cargo Técnico Legislativo Nível "P", com base na Lei nº 8.688/2015, Anexo VIII.	R\$ 7.218,20
QUINQUÊNIO (30%)	Art. 60 da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 2.165,46
GRATIFICAÇÃO FUNCIONAL (05%)	Art.12, inc II, do Decreto legislativo nº 398/2008, conforme Portaria nº 231/2018, publicada no D.O. em 26/06/2018.	R\$ 360,91

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de **04/02/2020**.

**Publique-se e cumpra-se.**

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 31 de janeiro de 2020, 343º da Vila de São Salvador dos Campos, 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**Carlos Frederico Machados dos Santos**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0009/2020**

O **Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve divulgar a programação das férias para o mês de **fevereiro**, dos servidores comissionais, estatutários e concursados, de acordo com o período aquisitivo para gozo de férias a partir de **07/02/2020** conforme relacionado abaixo:

COMISSIONADOS		
A PARTIR DA 1ª QUINZENA DE FEVEREIRO		
SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
ADILAN MARQUES DE SOUZA CAMPOS	05/02/2019 a 04/02/2020	
BRUNO STEPHAN SAMPAIO ANDRADE	05/02/2019 a 04/02/2020	
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS AMARAL	05/02/2019 a 04/02/2020	
CARLOS ALBERTO ORIOLI	05/02/2019 a 04/02/2020	
CARLOS ANTONIO GUIMARAES BASILIO	05/02/2019 a 04/02/2020	
CARLOS AUGUSTO MATOS ROCHA	05/02/2019 a 04/02/2020	
CLESA LESSA LOPES	05/02/2019 a 04/02/2020	
EDGARD LOPES CRESPO NETO	05/02/2019 a 04/02/2020	
ELZA DA COSTA CALDAS	05/02/2019 a 04/02/2020	
EMIRALDO RANGEL ESTEVÃO	05/02/2019 a 04/02/2020	
FABIANE PAES DE SOUZA	05/02/2019 a 04/02/2020	
GABRIEL BATISTA RANGEL GOMES	05/02/2019 a 04/02/2020	
JARBAS FERREIRA TAVARES	05/02/2019 a 04/02/2020	
JORGE BARRETO FERREIRA	05/02/2019 a 04/02/2020	
JOSE AMARO MANHAES	05/02/2019 a 04/02/2020	
JOSÉ RIBEIRO NETO	05/02/2019 a 04/02/2020	

MARCELO ALVARENGA MOÇO	02/02/2019 a 01/02/2020	
MARCOS ROGERIO SOARES BARBOSA	05/02/2019 a 04/02/2020	
MAURICIO RAINHA MARTINS	05/02/2019 a 04/02/2020	
RAQUEL MIRANDA DOS SANTOS THEOPHILO	05/02/2019 a 04/02/2020	
RICARDO DA SILVA RODRIGUES	05/02/2019 a 04/02/2020	
RONNIE SILVEIRA CASTELLO	05/02/2019 a 04/02/2020	
ROSEMERY BARBOSA LEAL	05/02/2019 a 04/02/2020	
ROSINERIA BATISTA PAES	02/02/2019 a 01/02/2020	
SUELI BARBOSA MANHAES TEIXEIRA	05/02/2019 a 04/02/2020	
SUELLEN MANHÃES RIOS PEREIRA	05/02/2019 a 04/02/2020	
THAYNA LAMONICA GONÇALVES NEVES	01/02/2019 a 31/01/2020	
UILSON CUNHA DE OLIVEIRA	05/02/2019 a 04/02/2020	
VINICIUS AREAS DA SILVA	05/02/2019 a 04/02/2020	
VITOR RIBEIRO GOMES CAMPOS FILHO	01/02/2019 a 31/01/2020	
WANDERLEY PERREIRA DOS SANTOS	05/02/2019 a 04/02/2020	
WANDERSON AUGUSTO DA SILVA	05/02/2019 a 04/02/2020	
ESTATUTÁRIOS		
ROMARIO RODRIGUES DE SOUZA	02/02/2019 a 01/02/2020	

Publique-se.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 31 de janeiro de 2020, 343º da Vila de São Salvador dos Campos, 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**CARLOS FREDERICO MACHADOS DOS SANTOS**  
- Presidente -

## Em Campos, o esporte é para todos

Incentivar a atividade física é a melhor maneira de promover a saúde

A Prefeitura de Campos criou novos espaços e ampliou o número de vagas que a Fundação Municipal de Esportes oferece em vários pontos do município. Se você ainda não participa, procure uma das unidades e venha se movimentar!

- 18 mil pessoas praticando atividades físicas
- 54 modalidades oferecidas
- Paraesporte: inclusão para 900 pessoas com deficiência



# DOE SANGUE

o hemocentro precisa de você!



Rafael Diniz  
PREFEITO

Conceição Sant'Anna  
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos  
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

### DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

### OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br  
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br  
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

### PODER EXECUTIVO EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

#### Secretaria Municipal de Governo

Thiago Paiva Toledo Bellotti - Superintendente de Comunicação  
Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

### SIC

Serviço de Informação ao Cidadão  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)